



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

## RESUMO

### **VII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.**

Dia 01/06/2023, às 09h45min, iniciou-se o VII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais, no auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Rua Benjamin Lins, nº 779, Batel, Curitiba – Paraná, contando com a presença inicial de setenta e três Membros, entre presentes e on-line. Presentes na mesa de abertura, nominados pela cerimonial Carolina Prestes, o Exmo. Defensor Público-Geral, Dr. André Ribeiro Giamberardino, a Exma. Primeira Subdefensora Pública-Geral, Dra. Olenka Lins e Silva Martins, o Exmo. Subdefensor Público-Geral, Dr. Bruno Muller Silva, o Exmo. Defensor Público, Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Dr. Leônio Araujo dos Santos Júnior, a Exma. Presidenta da Associação das Defensoras Públicas de Defensores Públicos do Estado do Paraná, Jeniffer Beltramin Scheffer e a Ouvidora Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Karollyne Nascimento. Os presentes na mesa de abertura tiveram momento de fala, com os devidos cumprimentos e parabenizações à realização do evento. Após, a cerimonial informou a respeito da programação encontro, como seria a contagem dos votos e declarou a abertura das apresentações. Por solicitação do proponente, o Defensor Público Dr. Vinicius Santos de Santana, a ordem de apresentação foi alterada em razão de compromissos no período da tarde.

**PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 4:** O proponente Vinicius Santos de Santana apresentou a proposta, com a súmula “É ilegal a simples leitura da intimação pelo cartório do Juízo após a realização da audiência, para fins de início da contagem do prazo processual da Defensoria Pública”. Estavam presentes 73 membros. Portanto, de acordo com a normativa, para aprovação da proposta de tese eram necessários 58 votos pela aprovação. Como obtiveram-se 62 votos, a proposta foi **APROVADA**.



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

**PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 05:** Após, o mesmo proponente apresentou a proposta com a súmula “É inconstitucional e inconveniente a expedição de condução coercitiva e mandado de busca e apreensão para obrigar o adolescente a comparecer em audiência de apresentação.”. Compareceram 65 membros (62 presentes e 03 online). Portanto, de acordo com a normativa, para aprovação da proposta de tese eram necessários 52 votos favoráveis. Como obtiveram-se 52 votos, a proposta foi **APROVADA**.

**PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 06:** Após, o mesmo proponente apresentou a proposta com a súmula “É inconstitucional a hipótese de perda do poder familiar pela prática de atos contrários à moral e aos bons costumes” (art. 1.638, III, do Código Civil)”. Compareceram 65 membros (61 presencial e 04 online). De acordo com a normativa, para aprovação da proposta eram necessários 52 votos favoráveis, como obtiveram-se 59 votos, a proposta foi **APROVADA**.

**PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 07:** Após, o mesmo proponente apresentou a proposta com a súmula “A palavra "reiteração", mencionada no art. 1.638, IV, do Código Civil, deve ser interpretada como a prática de nova conduta que viole o dever decorrente do poder familiar, após prévia sanção ou condenação em processo judicial anterior relativo ao mesmo filho.”. Compareceram 58 membros (55 presencial e 3 online). De acordo com a normativa, para aprovação da proposta de tese eram necessários 46 votos favoráveis. Como obtiveram-se 18 votos, a proposta foi **REJEITADA**.

Em sequência, a Defensora Pública Luciana Tramujas Azevedo Bueno solicitou o adiantamento de apresentação da proposta de tese número 20, por interesse de Membros que no período da tarde não poderão comparecer. Foi aprovada a alteração.

**PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 20:** As Defensoras Públicas colaboradoras Raísa Backer de Moura e Helena Grassi apresentaram a proposta com a súmula “A atuação da Defensoria Pública na assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar,



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

conforme prelecionam os artigos 27 e 28 da Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (LMP), é plena e não se confunde com a assistência de acusação dos artigos 268 e seguintes do CPP, conforme Enunciado VI do CONDEGE”. Compareceram 69 membros (65 presenciais e 4 online). Considerando a normativa, para aprovação da proposta eram necessários 55 votos favoráveis. Como obtiveram-se 64 votos favoráveis, a proposta foi **APROVADA**.

### **PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 03.**

**Proponentes:** David Alexandre de Santana Bezerra, Wisley Rodrigo dos Santos e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira.

**Súmula:** Na assistência qualificada à mulher em situação de violência doméstica (art. 27 e 28 da Lei 11.340/2006) no âmbito do Tribunal do Júri, o Defensor Público, dentro de sua independência funcional, deve informar a usuária sobre a possibilidade de habilitação como assistente de acusação (art. 268 do CPP) e, em caso de interesse da mulher nessa intervenção Defensorial, sugere-se ao Defensor Público que promova a habilitação da vítima como assistente de acusação após a preclusão da decisão de pronúncia”.

Compareceram 66 membros (63 presenciais e 3 online). Considerando a normativa, para aprovação da proposta eram necessários 53 votos favoráveis. Como obtiveram-se 20 votos favoráveis, a proposta foi **REJEITADA**.

### **PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 01.**

**Proponente:** Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro.

**Súmula:** No júri, o juiz presidente não pode reconhecer agravante não requerida expressamente pelo Ministério Público, inclusive a reincidência.

Compareceram 54 membros (49 presenciais e 4 online). Considerando a normativa, para aprovação da proposta eram necessários 43 votos favoráveis. Como obtiveram-se 48 votos favoráveis, a proposta foi **APROVADA**.



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

## **PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 13.**

**Proponente:** Jeane Gazaro Martello.

**Súmula:** Nas ações de divórcio litigioso, é possível o pedido de julgamento antecipado de mérito, com base nos artigos 355, I ou 356, I do CPC, a fim de que o divórcio seja decretado antes mesmo da citação do(a) requerido(a), tendo em vista a desnecessidade de produção probatória e a natureza incontroversa do pedido.

Compareceram 51 membros (50 presenciais e 1 online). Considerando a normativa, para aprovação da proposta eram necessários 41 votos favoráveis. Como obtiveram-se 44 votos favoráveis, a proposta foi **APROVADA**.

## **PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 02.**

**Proponente:** André Ferreira.

**Súmula:** Em caso de condenação de pessoa claramente hipossuficiente ao pagamento de multa penal, sua exigibilidade deve ser suspensa desde logo. A suspensão da exigibilidade deve perdurar até o cumprimento da pena privativa de liberdade, quando então a multa deve ser extinta nos termos do Tema 931/STJ, ou até que o Ministério Público requeira a revogação da suspensão, mediante demonstração concreta de alteração da capacidade econômica do(a) condenado(a).

Compareceram 46 membros (43 presenciais e 3 online). Considerando a normativa, para aprovação da proposta eram necessários 37 votos favoráveis. Como obtiveram-se 43 votos favoráveis, a proposta foi **APROVADA**.

## **PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 08.**

**Proponente:** Mariela Reis Bueno e Nilva Maria Rufatto Sell.

**Súmula:** O trabalho exercido na economia do cuidado deve ser computado para fins de remição do art. 126,II, da LEP.



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

Compareceram 59 membros (55 presenciais e 4 online). Considerando a normativa, para aprovação da proposta eram necessários 47 votos favoráveis. Como obtiveram-se 56 votos favoráveis, a proposta foi **APROVADA**.

## **PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 16.**

**Proponente:** Mariana Martins Nunes, Jeniffer Beltramin Scheffer e Mariela Reis Bueno

**Súmula:** É vedada a alegação de alienação parental em processos judiciais em que haja indícios de violência doméstica e familiar contra a mulher, abuso sexual ou maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Compareceram 58 membros (54 presenciais e 4 online). Considerando a normativa, para aprovação da proposta eram necessários 46 votos favoráveis. Como obtiveram-se 25 votos favoráveis, a proposta foi **REJEITADA**.

Na sequência a cerimonial Carolina Prestes informou que iniciarão as apresentações das práticas Institucionais. A **Prática Institucional n° 01, das proponentes** Andreza Lima de Menezes, Nayanne Costa Freira e Tânia Moreira, foi apresentada pela Defensora Pública Andreza sobre o “Projeto Desinstitucionalização Responsável – atendimento jurídico e psicossocial à pessoas em condição asilar no Complexo Médico Penal, em Pinhais”. A **Prática Institucional n° 02, das proponentes** Andreza Lima de Menezes, Raíssa Dias Zaia e do proponente Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, foi apresentada pelos três proponentes sobre o “projeto Rio Branco do Sul para atendimento as pessoas LGBTQI+ encarceradas na unidade prisional da comarca de Rio Branco do Sul”. A **Prática Institucional n° 03, dos Proponentes** Mariela Reis Bueno e Gustavo Henrique Gonçalves de Almeida Filho **SÚMULA:** Podem ser firmados termos de convênio para que os municípios forneçam os meios de transporte ou de atendimento remoto aos assistidos, em datas pré-fixadas pela Defensoria Pública, descentralizando os atendimentos para facilitar o acesso à justiça dos usuários em situação de vulnerabilidade social. Posteriormente houve a premiação, promovida pela ADEPAR, ficando a Prática Institucional n° 01 em primeiro lugar, a Prática Institucional n° 02 em segundo lugar, e a Prática Institucional n° 03, em terceiro lugar.



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

Na sequência o Dr. Leônio informou o término das apresentações e agradeceu a todos.

**Roseni Barboza dos Santos Possani**

Analista da Defensoria – Secretária Executiva

**Louis Pasteur Fernandes Servilha**

Analista da Defensoria – Assessor Jurídico